



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204971565	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193658680861

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7206540 em 27/02/2019 da Empresa EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP, Nire 31204971565 e protocolo 190908823 - 25/02/2019. Autenticação: B7A5F1199BE97D19BDF7F86FC11617ED7571EAC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/090.882-3 e o código de segurança JsL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/090.882-3	J193658680861	22/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.695.156-68	HELIO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HELIO COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 09/12/1943, residente e domiciliado Rua Águas Formosas, 10 Bairro Salgado Filho, CEP: 30550.460 em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº M-66876 expedida pela SSP/MG e CPF sob nº 018.695.156-68; e **WANDERSON COSTA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/08/1971 em Belo Horizonte/MG, portador do CPF nº 838.853.156-53 e carteira de identidade nº M-6.380.339 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Frei Luiz de Souza, 77 apto 201 bairro João Pinheiro, em Belo Horizonte/MG CEP:30530-310; e **LUIZ CARLOS GOMES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/09/1960 em Belo Horizonte/MG, portador do CPF nº 354.687.266-53 e carteira de identidade nº M-1.641.463 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bacuri, 395 bairro João Pinheiro, em Belo Horizonte/MG, CEP:30530-140; e **GUILHERME HENRIQUE DE PINHO FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Contagem/MG, nascido em 22/07/1999, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 20.430.929 e CPF nº 021.716.676-80, residente e domiciliado à Rua São Lucas, nº 241, AP 301, bairro Agua Branca em Contagem/MG, CEP: 32.371-110. Únicos sócios da sociedade empresária denominada **EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA**, que se constituiu em continuação a sociedade EXTINTORES MINAS GERAIS S/A , inscrita no registro do comércio sob o nº 313.0000.489.9 em 24 de julho de 1985 e sob o NIRE nº 31204971565 em 09/07/1996, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.492/0001-99, alteração sob o nº 1499278 em 2011/1996; alteração nº 1581199 em 14/10/1997; alteração nº 1641914 em 29/06/1998; alteração nº 1713138 em 06/01/1999; alteração nº 3138111 em 24/03/2004, alteração nº 3979669 em 05/09/2008; alteração nº 4656741 em 26/07/2011, alteração nº 6240040 13/07/2017, com sede e foro à Rua Junquinhos, 97 Nova Suissa em Belo Horizonte/MG-CEP: 30.421-010, na modalidade sociedade empresária limitada, resolvem alterar o presente Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

I-ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - QUOTAS DE CAPITAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: O sócio **HELIO COSTA** detentor 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, correspondendo a R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) reais, transfere para os sócios **WANDERSON COSTA, LUIZ**



CARLOS GOMES COSTA e GUILHERME HENRIQUE DE PINHO FREITAS 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, correspondendo a R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos) reais, para cada um dos sócios, totalizando 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, correspondendo a R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos) reais.

O capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM (R\$)
HELIO COSTA	92.400	27,50%	R\$ 92.400,00
LUIZ CARLOS GOMES COSTA	92.400	27,50%	R\$ 92.400,00
WANDERSON COSTA	58.800	17,50%	R\$ 58.800,00
GUILHERME HENRIQUE DE PINHO FREITAS	92.400	27,50%	R\$ 92.400,00
TOTAL	336.000	100%	R\$ 336.000,00

III-CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA

Cláusula Primeira - Denominação Social e Sede

A sociedade continua a girar sob a denominação social de “EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA” com sede e foro à Rua Junquinhos, 97 Bairro Nova Suíça CEP: 30.421-010 em Belo Horizonte/MG.

Cláusula Segunda - Do Objetivo Social

A Sociedade tem como objetivo e finalidade as atividades relacionadas ao comércio atacadista e varejista de equipamentos de segurança: Comércio de extintores e seus componentes em geral, o comércio de equipamentos e peças para instalação de redes de combate à incêndio, guarda corpo e corrimão; prestação de serviços de manutenção, inspeção, reparação, conservação e teste hidrostático em extintores e cilindros de CO², mangueiras e equipamentos de proteção e combate a incêndio em geral; recarga de extintores e Cilindros de CO², prestação de serviços de manutenção, instalação e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio em geral; instalação de Sprinkler, de guarda corpo e corrimão.



Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital social da sociedade é de R\$336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) representado por 336.000.(Trezentos e trinta e seis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim representado e distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM (R\$)
HELIO COSTA	92.400	27,50%	R\$ 92.400,00
LUIZ CARLOS GOMES COSTA	92.400	27,50%	R\$ 92.400,00
WANDERSON COSTA	58.800	17,50%	R\$ 58.800,00
GUILHERME HENRIQUE DE PINHO FREITAS	92.400	27,50%	R\$ 92.400,00
TOTAL	336.000	100%	R\$ 336.000,00

Cláusula Quarta - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Prazo de Duração

A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - Quotas de Capital

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - Da Administração e Assinatura

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, já qualificados acima, cabendo aos mesmos a representação da sociedade perante autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais e ainda, fornecedores e clientes em geral, inclusive nos contratos de



prestação de serviços, assinarão separadamente. Assinarão sempre obrigatoriamente em conjunto de dois, judicial ou extra judicialmente, perante instituições financeiras e bancárias, letra de cambio, assinatura de contrato de financiamento, endosso de duplicatas para cobrança ou pagamento bancário, quitação de recebimento em nome da sociedade.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da sociedade para fins fora do objetivo social tais como: avais, cartas de fianças, endossos ou qualquer outra responsabilidade junto a terceiros que venha comprometer a sociedade, sendo nulos e inoperantes estes atos de seus titulares ou empregados.

Cláusula Oitava - Das Retiradas de Pró Labore

A título de pró labore, todos os sócios terão uma retirada mensal que será estipulada anualmente, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente do imposto de renda e que serão lançadas a débito da conta de despesas da sociedade.

Cláusula Nona - Da Prestação de Contas

Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

Cláusula Décima - Da Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Das Alterações, Afastamento e Falecimento.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros,



sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração e Responsabilidade

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Da Deliberação dos Sócios

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administrador, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Em caso de aumento ou redução de capital, decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação de contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, irão excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual, aprovada



em reunião específica para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta – Transformação e Dúvidas

A sociedade pode transformar-se, ampliar-se, incorporar-se ou fundir-se e as dúvidas eventualmente surgidas e os casos omissos, serão regulados pela legislação específica em vigor à época, ficando para tal eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

Cláusula Décima Sétima – Do Resultado do Exercício

Os sócios podem a critério de eles estabelecerem fundo de reserva e os lucros poderão ser distribuídos, na proporção de suas quotas, e, quando houver prejuízos, os mesmos serão levados a débito da conta Prejuízos Acumulados, para futura compensação em balanço que será verificado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o exercício social coincidente com o ano civil.

Cláusula Décima Oitava – Foro

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam digitalmente através do Certificado Digital.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2018.

HELIO COSTA
CPF: 018.695.156-68

GUILHERME HENRIQUE DE PINHO FREITAS
CPF: 021.716.676-80

LUIZ CARLOS GOMES COSTA
CPF-354.687.266-53

WANDERSON COSTA
CPF:838.853.156-53





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/090.882-3	J193658680861	22/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.716.676-80	GUILHERME HENRIQUE DE PINHO FREITAS
018.695.156-68	HELIO COSTA
354.687.266-53	LUIZ CARLOS GOMES COSTA
838.853.156-53	WANDERSON COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7206540 em 27/02/2019 da Empresa EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP, Nire 31204971565 e protocolo 190908823 - 25/02/2019. Autenticação: B7A5F1199BE97D19BDF7F86FC11617ED7571EAC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/090.882-3 e o código de segurança JsL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP, de nire 3120497156-5 e protocolado sob o número 19/090.882-3 em 25/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7206540, em 27/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.695.156-68	HELIO COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.695.156-68	HELIO COSTA
021.716.676-80	GUILHERME HENRIQUE DE PINHO FREITAS
838.853.156-53	WANDERSON COSTA
354.687.266-53	LUIZ CARLOS GOMES COSTA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7206540 em 27/02/2019 da Empresa EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP, Nire 31204971565 e protocolo 190908823 - 25/02/2019. Autenticação: B7A5F1199BE97D19BDF7F86FC11617ED7571EAC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/090.882-3 e o código de segurança JsL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL